



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**EDITAL Nº 02/2026 – ABERTURA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE TURNO ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE E COORDENAÇÃO DE TURNO ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL COM O OBJETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**, por meio do secretário municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12 de 02 de janeiro de 2025, CONFORME **DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025** especialmente a Lei Municipal Nº 1469/2024 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores e Coordenadores de turno escolar em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe e coordenação de turno escolar no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, com o objetivo de **CADASTRO DE RESERVA** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo de seleção e admissão de professores e coordenadores de turno escolar em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e coordenação de turno escolar do Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e Coordenadores de turno escolar, nomeada pela Portaria Nº 80/2024, que também resolverá os casos omissos.

**1.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAE-I e MAE-II) e Coordenadores de Turno Escolar para atender as necessidades de excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**

**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- a) Exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença;
- b) Do exercício de cargo comissionado ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais;
- d) Em situações excepcionais determinadas pela legislação municipal de Sooretama.

**1.4 Também poderá haver a contratação de profissionais na hipótese de não existir carga horária suficiente para convocação de candidatos aprovados em concurso público.**

**1.5 Toda carga horária inferior a 25 horas semanais será direcionada a contratação temporária, haja vista a impossibilidade legal de assunção por meio de concurso público.**

**1.6 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, convocação, validação da inscrição e contratação de Professores (MAE-I e MAE-II) de acordo com a especialidade apontada na ficha de inscrição e Coordenadores de Turno Escolar.**

**1.7 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.**

**1.8 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.**

**2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.**

**Parágrafo Único –** Para fins de remuneração do profissional não habilitado, será considerado o vencimento do professor MAE-I.

**2.2 A carga horária de trabalho do contratado será:**

**I - Professor MAE-I – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.**

**II - Professor MAE-II – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.**

**III - Coordenador de Turno Escolar – 30 horas de atividades semanais.**

**IV - Cordenador de Turno Escolar – Modalidade EJA: 20 horas de atividades semanais.**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**2.3** No ato de validação da inscrição e escolha de vaga, o professor e o coordenador de turno escolar deverão assumir carga/horária conforme a oferta do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único –** O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo Sistema Municipal de Ensino. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**2.4** O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de formação ofertada ou direcionada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2026 conforme exigência legal.

**2.5** O candidato que escolher vaga no Ensino Fundamental Anos e Finais, está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada professor para atuar nas turmas dos anos finais.

**2.6** Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

**2.6.1 ENSINO FUNDAMENTAL:**

- a)** Turno Matutino: 07h às 11h30min;
- b)** Turno Vespertino: 13h às 17h30min;
- c)** Turno Noturno: 19h às 22h20min.

**2.7 Ao Coordenador de Turno Escolar**, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Público Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

- a)** Turno Matutino: 06h às 12h;
- b)** Turno Vespertino: 12h às 18h;
- c)** Turno Noturno: 18:30min às 22h30min.
- d)** Tempo Integral – Zona Urbana: Turno Matutino: 06h às 12h e no Turno Vespertino: 11h às 17h;



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI  
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

### **3. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES**

**3.1** As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na Lei Complementar Municipal N° 025 de 14 de novembro de 2023 e Lei nº 1469/2024 cujas atividades serão desempenhadas tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição e conferência dos documentos apresentados.

**4.2** O candidato poderá realizar apenas 01 inscrição, havendo duplicidade de inscrições no mesmo edital de seleção temporária o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**.

**4.3** A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às **15h do dia 08 de janeiro de 2026 até às 15h do dia 12 de janeiro de 2026**, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP, onde constará o presente edital e demais informações.

**§1º** O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

**§2º** As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

**§3º** O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará na eliminação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

**§4º** A **INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA INCLUINDO A FICHA DE INSCRIÇÃO** na plataforma Sisp, deverá ser organizada em **PDF E ARQUIVO ÚNICO**, será durante o período de inscrição mencionado no item 4.3 e conforme determinado nos tópicos 17.2 e 17.14.

**§5º** **ESGOTADO o prazo das inscrições deste processo seletivo, não será possível realizar a inserção de nenhum documento na plataforma.**

**§6º** Durante o período de inscrição, caso for necessário, o candidato poderá cancelar a inscrição e fazê-la novamente.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**

**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**§7º FINALIZE A INSCRIÇÃO E ENVIE A DOCUMENTAÇÃO PELO MENU "MINHAS INSCRIÇÕES" NO PAINEL INICIAL. CLIQUE NO BOTÃO DE AÇÕES E EM SEGUIDA EM "INFORMAR DOCUMENTOS".**

**§8º As convocações e análise documental ocorrerão de acordo com a necessidade da administração pública.**

**§9º Os candidatos que tiverem sua inscrição e documentos deferidos irão compor um lista de cadastro reserva, o que não obriga a contratação por parte da administração pública.**

**§10º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento, bem como a inserção das informações contidas nele.**

**4.4 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da ficha de inscrição, bem como, não fará a entrega de certificados nos dias da convocação e validação dos documentos.**

**4.5 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;**
- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;**
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;**
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;**
- e) Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito neste edital de seleção, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;**
- f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;**
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;**
- h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.**
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**

**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, sendo que a pontuação auferida é apenas um reflexo da declaração prestada, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas em desacordo com este edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Sooretama.

**4.7 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.**

**5      DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1** Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

**5.2** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que integram a ampla concorrência e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira os candidatos que se inscreveram na cota de primeiro emprego.

**5.3** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.4** O candidato que declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**5.5** O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se submeter ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama, munido do exame médico oficial específico após se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

**§1º** A pessoa com deficiência deverá possuir aptidão física e mental para assumir o cargo pleiteado devendo suas limitações serem compatíveis com a atribuição do cargo.

**§2º** É vedado o instituto legal da readaptação funcional aos servidores em designação temporária, devendo o mesmo manter-se na vaga escolhida até o final do contrato, conforme necessidade pública.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**5.6** No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

**5.7** O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

**5.8** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

**5.9** O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se convocado, deverá apresentar, junto a ficha de inscrição e demais documentações, o laudo oficial da deficiência declarada.

## **6 DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO**

**6.1** Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,10 (dez décimos de porcento) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

**6.2** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.

**6.3** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.4** Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não possuem experiências profissionais no cargo pleiteado comprovada em carteira de trabalho e contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública.

**Parágrafo único:** Entende-se como cargo pleiteado neste edital: Professor e Coordenador de turno escolar.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**7. DAS VAGAS**

**7.1** As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade no decorrer do ano letivo 2026.

**7.2** Esgotada a lista de classificação, os candidatos reclassificados no final da lista geral, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**7.3** O candidato que faltar no dia da convocação ou não estiver presente no momento de sua chamada (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral dos reclassificados do cargo pleiteado.

**7.4** **Não haverá reclassificação para o final do dia da convocação, devendo o candidato compor o final da lista geral do cargo pleiteado para futuras convocações, caso haja vaga.**

**7.5 NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM NENHUMA HIPÓTESE.**

**7.6 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré requisito para a inscrição e classificação do candidato.**

**7.7** Considera-se **Professor habilitado**, aquele com Formação Superior a nível de licenciatura plena na área pleiteada.

**§1º** O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) deverá possuir habilitação específica na área para a qual se inscreveu.

**7.8** Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 3º período OU cursando Programa de Formação Pedagógica OU cursando segunda licenciatura e o candidato que possuir licenciatura plena em qualquer área da educação com o título complementar conforme exigência do edital, vide **§2º e §3º**.

**§1º** O **Professor Não Habilitado** que pleitear nos Anos Finais (6º ao 9º) do Ensino Fundamental, deverá apresentar **declaração de matrícula e histórico escolar com as informações de cursando a partir do 3º período na área pleiteada**.

**§2º** O candidato com licenciatura plena em qualquer área da educação ou que estiver cursando a partir do 3º período Letras/Inglês ou Letras Português/Inglês, e que pleitear vaga como **não habilitado para Língua Inglesa**, deverá apresentar curso de capacitação de Língua Inglesa a partir de 120 horas (podendo somar até três cursos para obter a carga horária de 120 horas).



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**§4º Os candidatos que estiverem cursando programa de formação pedagógica ou de segunda licenciatura deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 02/1997, nº 02/2015 e nº 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica, bem como à Portaria nº 014-R/2016 e ao artigo 24 da Portaria nº 21/2017.**

**§5º O candidato que pleitear a vaga como cursando na área específica do cargo por meio do programa de formação pedagógica ou de segunda licenciatura deverá inserir no ato da inscrição e apresentar no ato de validação da inscrição a declaração de matrícula e o histórico escolar contendo todas as disciplinas, a regulamentação do curso e da instituição, bem como diploma e histórico da primeira graduação.**

**§6º O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura ou programa de formação pedagógica, nos termos das Resoluções de amparo, deverá apresentar obrigatoriamente o diploma da primeira graduação acompanhada do respectivo Histórico Escolar, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado caso não apresente a documentação.**

**7.9 O candidato poderá se inscrever para UMA ÚNICA VAGA, escolhendo dentre as opções de: Coordenador de Turno Escolar; Língua Portuguesa; História; Geografia; Ciências; Língua Inglesa;**

**§1º O Candidato que se inscrever para o cargo de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR deverá possuir Licenciatura Plena em qualquer área da educação**

**7.10 As vagas remanescentes em virtude a NÃO APROVAÇÃO DO ATESTADO ADMISSIONAL DE SAÚDE, serão ofertadas em edital de convocação posterior, não sendo permitido trocas para os candidatos que já escolheram suas vagas.**

## **8      DOS PRÉ-REQUISITOS**

**8.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:**

- I.      Diploma e histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada.**
- II.     Declaração atualizada do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 3º período neste semestre OU Declaração de matrícula e histórico de cursando programa de formação pedagógica na área pleiteada OU cursando Segunda Licenciatura.**
- III.    Certificado do curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas. (Podendo somar até três cursos para obter a carga horária de 120 horas).**
- IV.     Ou qualquer outro diploma ou curso exigido como pré-requisito por este edital de contratação temporária.**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**8.2** Para os candidatos que colaram grau **HÁ MAIS DE 12 (DOZE) MESES**, é **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 que regulamente a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no sistema federal de ensino.

**§1º** O prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão de conclusão.

**§2º** O candidato que não possuir o diploma no prazo inferior a 12 (doze) meses, deverá apresentar a Certidão de Conclusão de curso atualizada nos últimos 60 dias da convocação e o Histórico Escolar.

**8.3** Diploma e histórico escolar que o habilita ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar conforme estabelece este edital, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original.

**8.4** O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2025, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a Certidão ou Declaração de conclusão juntamente com o histórico escolar; sendo que, a cópia do Certificado deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até 30/06/2026.

**8.5** Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleitear a vaga.

**8.6** Não será aceito protocolo de solicitação de documento em nenhuma hipótese.

**9. DA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS**

**9.1** A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE**, obedecerá aos critérios assim definidos:

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ITEM - 9.1</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>a)</b> Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da <b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b> . Considerar-se-á apenas 01 (um) título.	10 (dez) pontos



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

<b>b)</b> Curso de capacitação <b>ESPECÍFICO</b> na área pleiteada, com carga horária <b>igual ou superior a 60 (sessenta) horas</b> , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro 2025. <b>Considerar-se-á, apenas 01 (um) título</b> , no período compreendido.	08 (oito) pontos
<b>c)</b> Curso de capacitação na área da <b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b> com carga horária <b>igual ou superior a 60 (sessenta) horas</b> , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro 2025. <b>Considerar-se-á, apenas 01 (um) título</b> , no período compreendido.	06 (seis) pontos
<b>d)</b> Certificado de participação na área da <b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b> em formações com carga horária de <b>30 (trinta) a 50 (cinquenta) horas</b> , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro 2025. <b>Considerar-se-á, apenas 01 (um) título</b> , no período compreendido.	04 (quatro) pontos
<b>e)</b> Certificado de participação na área da <b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b> em formações com carga horária mínima <b>de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas</b> , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro 2025. <b>Considerar-se-á, apenas 01 (um) título</b> , no período compreendido.	02 (dois) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	
a) Tempo de atuação na função de Professor Regente de Classe na área da educação básica no período de 2023 a novembro de 2025, sendo o tempo máximo de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
b) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar), no período de 2023 a novembro 2025, sendo o tempo máximo de 12 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

**9.2** A atribuição de pontos referente à títulos e experiência profissional para a função de **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR**, obedecerá aos critérios assim definidos.

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ITEM 9.2</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>a)</b> Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da <b>educação básica</b> . <b>Considerar-se-á apenas 01 (um) título</b> .	10 (dez) pontos
<b>b)</b> Curso de capacitação <b>ESPECÍFICO</b> na função de <b>COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR</b> com <b>carga horária igual ou superior de 60 (sessenta) horas</b> , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025. <b>Considerar-se-á a apenas 01 (um) título, no período compreendido</b> .	08 (oito) pontos



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

<b>c)</b> Cursos de capacitação na área da <b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b> com <b>carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas</b> , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025. <b>Considerar-se-á apenas 01 (um) títulos, no período compreendido.</b>	06 (seis) pontos
<b>d)</b> Certificado de participação em formação na área da <b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b> com carga <b>horária de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) horas</b> , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025. <b>Considerar-se-á a apenas 01 (um) título, no período compreendido.</b>	04 (quatro) pontos
<b>e)</b> Certificado de participação em formação na área da <b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b> , com carga horária de <b>20 (vinte) a 40 (quarenta) horas</b> , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025. <b>Considerar-se-á, apenas 01 (um) título, no período compreendido.</b>	02 (dois) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>a)</b> Tempo de atuação na função de Coordenador de Turno Escolar, no período de 2023 a novembro de 2025, sendo o tempo máximo de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado

Parágrafo Único: A pontuação referente ao tempo de atuação como PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR será concernente única e exclusivamente à declaração emitida por Órgão público pelo setor de recursos humanos e/ou empresa privada conforme item 13, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

**9.3** A pontuação referente ao tempo de atuação como ESTAGIÁRIO (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme o Item 13, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ESCOLA na qual o candidato atuou, assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

## **10. DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

- a)** Cursos de capacitação/formações profissionais na área da educação básica e área específica do cargo pleiteado conforme **ITENS 9.1 E 9.2. CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, A SABER: 2023, 2024 até 20 de dezembro 2025.**
- b)** Todos os cursos de capacitação/formações profissionais citados nos **ITENS 9.1 e 9.2 e alínea a, do item 10**, deverão ser concluídos até dezembro de 2025, devendo estar expresso o período de realização do curso no certificado.
- c)** Os cursos/formações e os certificados de participação em conferências, seminários e congressos deverão obrigatoriamente ser comprovados por meio de certificados em papel



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI  
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

timbrado por orgãos públicos; Município, Estado ou da União (MEC, Universidades, Institutos Federais, Secretarias estaduais e municipais) UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciadas pelos órgãos responsáveis, devendo conter a data de conclusão do mesmo, carga horária, carimbo/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

- d) Os cursos deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático pertinente na área da educação básica e aos conteúdos específicos no que se refere ao título da alínea b dos Itens 9.1 e 9.2 (TITULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL)**
- e) É vedada a digitalização de mais de 01 (um) título, seja pós- graduação ou cursos dos Itens 9.1 e 9.2, para fins de pontuação.**
- f) Conforme determinado na alínea b, dos Itens 9.1 e 9.2 entende- se por CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA PLEITEADA, os cursos que possuem a temática vinculada a função apontada na ficha de inscrição para o cargo de professor e coordenador de turno escolar.**
- g) Deve estar descrito na titulação do certificado, bem como no conteúdo programático do curso utilizado na alínea b, dos Itens 9.1 e 9.2, a especialidade do curso, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo inscrito caso não possua.**
- h) Em conformidade com a recomendação do ministério público estadual ao município de Sooretama, não serão aceitos cursos de capacitação, formação continuada ou qualquer outro título de pontuação exigida nas alíneas, b, c, d, e dos Itens 9.1 e 9.2 ofertados por instituições privadas.**
- i) Quando não possuir CERTIFICADO do curso, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 01 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, carga horária, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.**
- j) Excetua-se da **alínea i, o prazo de 01 (um) ano quanto** as declarações de participação nas capacitações sobre as Avaliações Externas, emitidos pelo CAEd - Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação, observando obrigatoriamente os períodos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2 do tópico 9.**
- k) Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu não serão aceitos como cursos.**
- l) Os cursos apresentados como critérios de pontuação conforme os itens 9.1 e 9.2, só terão validade se concluídos entre os anos de 2023 a 20 de dezembro de 2025, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação e pré-requisitos complementares.**
- m) O candidato com segunda licenciatura em que sua pós graduação for com data anterior a sua segunda licenciatura, deverá anexar obrigatoriamente a primeira**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
licenciatura juntamente com o histórico escolar, sob pena de **reclassificação para o final da lista geral**.

- n)** Não serão aceitos cursos de **CUNHO ADMINISTRATIVO OU DE OUTRO GÊNERO** ainda que seja ligado ao meio da educação básica.
- o)** Os cursos feitos em parceria com o poder público, deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo poder público ou carimbo e assinatura do orgão público parceiro.
- p) É VEDADO A UTILIZAÇÃO DOS CURSOS APONTADOS COMO PRÉ-REQUISITO NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.**

**Parágrafo único:** Excetua-se da alínea c, do item 10 os cursos de graduação e pós-graduação ou outro pré-requisito estabelecido por este edital.

## **11. DAS CLASSIFICAÇÕES**

**11.1** A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**11.2** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de professor regente de classe abrangerá os seguintes itens:

- I** - Licenciatura Plena no cargo/função pleiteado;
- II** - Pós-graduação na área da educação básica;
- III** - Participação em curso específico na área pleiteada concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025.
- IV** - Capacitação na área da educação básica concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023 ,2024 até 20 de dezembro de 2025.
- V** - Tempo de atuação na função estagiário (educação especial ou apoio de planejamento escolar), no período 2023 a novembro de 2025.

**11.3** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR abrangerá os seguintes itens:

- I.** Licenciatura Plena em qualquer área da educação;
- II.** Pós-graduação na área da educação básica;
- III.** Curso de capacitação específico para a função de coordenador de turno escolar, concluídos nos ultimos 03 (tres) anos, a saber: 2023, 2024 até dezembro de 2025.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**

**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**IV.** Capacitação na área da educação básica, concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até dezembro de 2025.

**V.** Tempo de atuação na função de Coordenador de turno escolar no período de 2023 a novembro 2025, sendo o tempo máximo de 12 meses.

**12 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**12.1** Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado pelo mesmo, **CONFORME ITENS, 9.1 E 9.2.**

**13. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:**

a) **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação como professor regente de classe na área da educação básica e atuação específica na área de coordenador de turno escolar e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos em formato digital desde que conste o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.

b) **Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDO DE VIA DA CTPS** (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) – (documentos digitalizados).

c) É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

d) O Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será considerado apenas para a função de professor Regente de classe .

**14. DOS RESULTADOS**

**14.1** A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia **12/01/2026 (primeiro ranqueamento)** e no dia **16/01/2026 resultado final após análise de possíveis recursos**. O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**

**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**14.2** A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA**

**A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO.** Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

**14.3** Os candidatos que forem contratados sob o regime deste edital, serão submetidos a avaliação profissional e periódica, levando-se em consideração o desempenho trimestral dos estudantes, bem como outros critérios que serão apontados pela comissão de avaliação.

**14.4** O contratado que durante a atuação no cargo, não preencher perfil profissional, será exonerado após avaliação, com base em relatórios pedagógicos e/ou administrativos e for verificada a insuficiência laboral.

**15 DO DESEMPATE**

**15.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I. Apresentar maior nível de qualificação: Títulos.
- II. Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
- III. Maior idade.

**16 DOS RECURSOS**

**16.1** O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da Plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação preliminar.

**16.2 Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.**

**16.3** Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

**17. DA CONVOCACÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**17.1 No ato da inscrição os candidatos deverão inserir toda a documentação na plataforma sisp, conforme as exigências deste edital. (<https://sooretama.sisp.com.br>)**

**§1º Serão convocados para apresentação dos documentos originais em banca, somente os candidatos que anexarem na Plataforma SISP toda a documentação em conformidade com as regras deste edital, tendo a inscrição validada pela comissão examinadora, considerando as vagas que surgirem conforme a necessidade da administração pública.**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**

**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**§2º** O candidato que não inserir a documentação em conformidade com as regras deste edital e que consequentemente tiver a inscrição indeferida, **RECEBERÁ VIA E- MAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO** para o final da lista geral de classificação na área pleiteada.

**§3º** O candidato que não inserir o(s) título(s) exigido(s) como pré-requisito, em conformidade com as regras deste edital, **RECEBERÁ VIA E-MAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

**§4º** O candidato que realizar a inscrição, **MAS NÃO INSERIR** a documentação comprobatória na Plataforma Sisp **RECEBERÁ VIA EMAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

**§5º** O candidato convocado se apresentará com todos os documentos originais referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO AO FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO**, caso a banca examinadora identifique alguma irregularidade na documentação apresentada, mesmo já tendo passado por uma prévia avaliação da comissão responsável por este processo seletivo.

**PÁRAGRAFO ÚNICO:** A Comissão não se responsabiliza por: e-mails direcionados à caixa de spam, lixo eletrônico, e-mail sem espaço para armazenamento ou e-mail registrado de forma incorreta na ficha de inscrição.

**17.2 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 17.14 DEVERÃO SER:**

- Digitalizados na sequência indicada;
- Em formato PDF – legível;
- Em arquivo único;
- Nomeado e apresentado na plataforma sisp:  
<https://sooretama.sisp.com.br>

**17.3 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA/ANEXADA EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.**

**17.4 NÃO SERÁ ACEITO A ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVOS SEPARADOS OU A FORMALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÕES EM BANCA.**

**§1º** A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

**§2º** Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, devendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI  
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**§3º** O Candidato eliminado por falsificação de qualquer documentação exigida neste edital, poderá responder judicialmente por esta violação e ficará impedido de participar de outros processos seletivos oferecidos pelo município no período de 4 (quatro) anos consecutivos.

**§4º** Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, no dia da convocação e apresentação da documentação, em datas posteriores a validação ou entregue por terceiros durante a conferência documental, pois todos os arquivos deverão ser enviados por meio eletrônico conforme exigido por este edital.

**§5º Será permitida apenas a entrada do candidato convocado na sala de conferência documental, sendo vedada a saída do mesmo ou a entrega de qualquer documento ou objeto por terceiros após o ato de convocação.**

**§6º** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 01º e 02º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar no ato da identificação, um documento pessoal oficial com foto.

**17.5** A chamada dos classificados será através do edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

**17.6** Por ser um processo para cadastro de reserva de professores e coordenadores de turno escolar em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

**17.7** O candidato que faltar no dia da convocação será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**17.8** O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada, conforme pregão feito pela comissão (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**17.9** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações, retificações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI  
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**17.10** A validação da inscrição será feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** localizada na Rua Bassílio Cerri nº 44, Centro – Sooretama- ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em sua via original para conferência junto ao arquivo inserido pelo candidato na plataforma SISP.

**Parágrafo único** - Será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identificação com foto.

**17.11** Será permitido no local de validação da inscrição, somente os candidatos convocados e os membros da comissão, respeitado o horário mencionado no edital da convocação.

**17.12** Os documentos citados no item 17.14, deverão ser anexados na Plataforma Sisp no ato da inscrição, em formato PDF, legível e apresentados na via original para conferência em banca.

**17.13** Toda a documentação deve ser DIGITALIZADA FRENTE E VERSO em sua íntegra.

**17.14 É A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E A SEQUÊNCIA EXIGIDA POR ESTE EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSORES E COORDENADORES DE TURNO ESCOLAR:**

1. Ficha/Comprovante de Inscrição gerada eletronicamente, **assinada**, completa e sem rasuras;
2. Formação Acadêmica – Pré-requisito: Diploma e o Histórico escolar da graduação;
3. Títulos – Pós-graduação e cursos;
4. Experiência Profissional;
5. 01 foto 3x4 – **Recente**
6. Identidade - RG;
7. Cadastro de pessoa física - CPF;
8. Título de eleitor;
9. Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
10. Certidão de casamento ou nascimento;
11. Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou via da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações necessárias;
12. Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação (Menores de 14 anos);
13. CPF dos filhos independente da idade, desde que seja vinculado à economia familiar do candidato.
14. Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
15. Cópia laudo ( para os candidatos COM DEFICIÊNCIA).



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**

**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- 16.** Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento oficial que comprove a inscrição do PIS ou PASEP;
- 17.** Certidão negativa de antecedentes criminais da **Pólicia Civil** de seu Estado <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/> de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- 18.** Certidão Negativa Criminal da **Justica Federal**: <https://certidores.trf2.jus.br/certidores/#/principal/solicitar> - TRF2
- 19.** Certidão negativa Criminal da primeira instância da **Justica estadual**: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> -
- 20.** Certidão negativa Criminal da segunda instância **Justica estadual**: (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS.A.cfm>)
- 21.** Situação cadastral do CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> onde deve mencionar no documento: **REGULAR**
- 22.** Certidão de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor?id=1733537450597> devendo apresentar a informação: **ESTÁ QUITE**.
- 23.** Declaração de bens devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato – conforme anexo publicado (**ANEXO II**);
- 24.** Declaração de não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida, assinada e digitalizada, pelo candidato – conforme anexo publicado (**ANEXO III**);
- 17.15** **NÃO SERÃO ACEITAS DIGITALIZAÇÕES DE CÓPIAS, DOCUMENTOS RASURADOS, INCOMPLETOS OU DE BAIXA QUALIDADE.**
- 17.16** **Todos os documentos citados no item 17.14 devem ser DIGITALIZADOS DOS ORIGINAIS, FRENTE E VERSO, contemplando a sua integralidade de forma legível.**
- 17.17** **O candidato que apresentar qualquer documentação incompleta, não legível, fora dos parâmetros digitais e legais exigidos neste edital ou que não corresponder com as informações apontadas na ficha de inscrição, SERÁ RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.**
- 17.18** **Não será aceito nenhum documento original ou cópias via física, para inclusão no contrato. SOMENTE SERÁ ACEITO A DOCUMENTAÇÃO EM FORMATO PDF, COMPLETA E INSERIDA NO PORTAL SISP.**
- 17.19** **Os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.**
- 17.20** **Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

candidato se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de Sooretama para obter o atestado admissional de saúde.

**17.21** Caso o candidato não seja aprovado pelo médico do trabalho para exercer a função do cargo pleiteado, o candidato inápto sera reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**17.22** Fica vedada a permuta entre funcionários contratados neste processo seletivo, devendo o funcionário permanecer na vaga escolhida no ato da validação das vagas até o encerramento do contrato, exceto por excepcional interesse ou necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

**18. DAS CESSACÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**18.1** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

**18.2** O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, devendo protocolar junto a Controladoria Geral do município de Sooretama no **MÊS DE JULHO 2026** a declaração atualizada de cursando o ensino superior. Caso não esteja cursando, terá o contrato de trabalho encerrado.

**18.3** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

**19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

**Parágrafo único –** O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

**19.2** O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

**19.3** O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**19.4** Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentadas neste edital, serão publicadas no Site da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

**19.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

**19.6** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**19.7** O candidato que estiver afastado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) por incapacidade laborativa para tratamento de saúde ou outra motivação que o impeça de assumir a vaga, será reclassificado ao final da lista geral do cargo pleiteado.

**19.8** É de total e exclusiva responsabilidade do candidato o envio de toda a documentação exigida neste edital em perfeitas condições.

**19.9** O FATO DE O SERVIDOR LICENCIAR-SE, SEM VENCIMENTOS, DO CARGO PÚBLICO OU EMPREGO QUE EXERÇA EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NÃO O HABILITA A TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, SEM INCIDIR NO EXERCÍCIO CUMULATIVO VEDADO PELO ARTIGO 37º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS O INSTITUTO DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS SE DIRIGE À TITULARIDADE DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E NÃO APENAS À PERCEPÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, CONFORME ESTABELECE A SÚMULA 246 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

**19.10** O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

## **20 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**20.1** Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO/LOCAIS
Publicação do Edital	06/01/2026	



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Inscrição e inserção da documentação completa, exigida no edital com base no item 17.14	08/01/2026 a 12/01/2026	15h do dia 08/01/2026 às 15h do dia 12/01/2026 - Plataforma SISP
Divulgação do Resultado preliminar	12/01/2026	Site da Prefeitura Municipal de Sooretama
Recurso	13/01/2026 as 16 horas do dia 14/01/2026	Plataforma SISP
Divulgação do resultado final após recurso	16/01/2026	<b>Site da Prefeitura Municipal de Sooretama</b>
Publicação do Edital de Convocação dos CANDIDATOS DEFERIDOS no site da Prefeitura de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.	23/01/2026	<b>Site da Prefeitura Municipal de Sooretama</b>
Comunicado via e-mail – informado na ficha de inscrição – TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DE ELIMINAÇÃO.	23/01/2026	e-mail oficial: <u><a href="mailto:seletivoedital2025@gmail.com">seletivoedital2025@gmail.com</a></u>
Validação da inscrição e escolha da vaga na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO somente para os candidatos que forem convocados.	27/01/2026	Conforme ato de convocação

**Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Documento assinado digitalmente



RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO

Data: 06/01/2026 09:04:34-0300

Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

**RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO**

Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº de 12 de janeiro de 2025



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO I**  
**MODELO - REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, residente e domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

inscrito no CPF \_\_\_\_\_, venho por meio do presente,  
solicitar recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 para  
contratação temporária de profissionais do Sistema Municipal de Ensino.

Segue anexo a ficha de inscrição e os documentos necessários para análise deste  
pedido de recurso.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nesses termos peço deferimento,

Sooretama-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato

REQUERIMENTO: (  ) DEFERIDO      (  ) INDEFERIDO

Presidente da Comissão responsável pelo Processo Seletivo nº 01/2026



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024  
DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1,879/25  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito no  
CPF \_\_\_\_\_ declaro para fins de posse no cargo de  
\_\_\_\_\_

da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2026 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS BENS</b>	<b>VALOR R\$</b>

Sooretama-ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024  
DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1,879/25  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_ declaro,  
juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA -ES**, que  
**NÃO EXERÇO E QUE NÃO SOU SERVIDOR (A) APOSENTADO (A) EMCARGO,**  
**EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL)**  
**CUJA ACUMULAÇÃO SEJA VEDADA** nos termos do artigo 37, inciso XVI, da  
Constituição Federal DE 1988, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do  
Decreto nº 2724-R/2011.

- I - Dois cargos de Professor;
- II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO NÃO DESCARACTERIZA A HIPÓTESE DE ACÚMULO**, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerce em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes, conforme estabelece a súmula nº 246 do tribunal de contas da união.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024**  
**DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1.879/25**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO IV**

<b>CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÕES POR ÁREA E PRÉ-REQUISITOS</b>	
<b>HISTÓRIA</b>	<b>Habilitado:</b> Licenciado em História – <b>1º</b> <b>Não habilitado:</b> Cursando Licenciatura em História a partir do 3º período OU cursando programa de formação pedagógica em História OU cursando Segunda Licenciatura em História – <b>2º</b>
<b>GEOGRAFIA</b>	<b>Habilitado:</b> Licenciado em Geografia – <b>1º</b> <b>Não habilitado:</b> Cursando Licenciatura em Geografia a partir do 3º período OU cursando programa de formação pedagógica em Geografia OU cursando Segunda Licenciatura em Geografia – <b>2º</b>
<b>LÍNGUA INGLESA</b>	<b>Habilitado:</b> Licenciado em Letras português/inglês ou em Letras/inglês – <b>1º</b> <b>Não habilitado:</b> Cursando Licenciatura em Letras português/inglês ou em Letras/inglês a partir do 3º período e curso de 120h em Língua Inglesa OU cursando programa de formação pedagógica em Letras português/inglês ou em Letras/inglês OU cursando Segunda Licenciatura em Letras português/inglês ou em Letras/inglês – <b>2º</b>
<b>CIÊNCIAS</b>	<b>Habilitado:</b> Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou em Ciências – <b>1º</b> <b>Não habilitado:</b> Cursando Licenciatura em Ciências biológicas ou em ciências a partir do 3º período OU cursando programa de formação pedagógica em Ciências biológicas OU cursando Segunda Licenciatura em ciências biológicas– <b>2º</b>
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>Habilitado:</b> Licenciado em Letras Português ou letras Português/Inglês ou Letras Português/Espanhol – <b>1º</b> <b>Não habilitado:</b> Cursando Licenciatura em Letras Português ou letras Português/Inglês ou Letras Português/Espanhol a partir do 3º período OU cursando programa de formação pedagógica em Letras Português ou letras Português/Inglês ou Letras Português/Espanhol OU cursando Segunda Licenciatura em Letras Português ou letras Português/Inglês ou Letras Português/Espanhol – <b>2º</b>
<b>COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR</b>	Licenciado em qualquer área da educação.